

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº 736/2023, com os demais membros da equipe de apoio, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento, Priscila Rafaela de Lima Silva, Isabella Victorya de Carvalho Lima, Anderson Magno da Fonsêca, Alice Bernardino da Silva, Camilla Donara de Moraes e Carmezita de Oliveira Arcoverde, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 168/2023 – Pregão Eletrônico nº 084/2023**, O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 064/2017, nº 016/2018 e nº 046/2018 e nº 049/2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2023 da Receita Federal do Brasil, Editada nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 9430/96, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** modo de disputa **ABERTA**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08/11/2023 - 08:30 h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	21/11/2023 - 08:30 h
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	21/11/2023 - 09:30 h
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO NACIONAL DE COMPRAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**LOTE ÚNICO- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART 48, INCISOS I DA LC nº123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, Ficha Cadastral, Papel Timbrado, Carnês de IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2024, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os Carnês referentes aos Tributos Mercantis de 2024, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, todos do Município de Gravata, estado de Pernambuco, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ;
- 1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.8 – **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF;
- 1.2.9 **ANEXO VIII.I** – TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

020700 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04123041122160000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

2.1. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 2.4– DO VALOR ESTIMADO:

2.4.1 – O valor global utilizado como parâmetro para realização desta licitação é de **R\$ 45.281,88 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto ao BNC.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas juntamente com o Banco Nacional de Compras – Inovação em Licitação ([bnc.org.br](http://bnc.org.br)).

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação), através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.8. Não serão admitidas as participações de licitantes que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

**3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

3.9.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das

obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4 Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

#### **4.0 – DA PROPOSTA:**

---

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irremovíveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

**4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.**

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

**4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os

produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- g) Conter a vigência do contrato, que será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretariada receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm>;**

**m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.**

**m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.**

- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

**4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para

composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

---

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

---

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e **cópia do documentos dos sócios** com foto, devidamente VÁLIDOS no período de 10 (dez) anos. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Ter obrigatoriamente, em seu Código e Descrição das Atividades Economicas Secundárias (**CNAE**), o item que descreve a prestação de serviços compatível com o objeto deste edital.

5.1.3.3. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.5. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

#### 5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.3 **Certidão Negativa referente aos processos distribuídos pelo PJe, (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau** da sede da licitante ou de seu domicílio;

a) A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.3.1 **Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.**

5.1.4.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um

período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### 5.1.5. **Qualificação Técnica:**

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### 5.1.6. **Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### 5.2. **Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado – Gravata – PE, CEP. 55.642-160, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis, podendo ainda ser encaminhadas através do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico e/ou pelo e-mail [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br).

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

---

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de

acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores informados no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias úteis, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

## **7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

---

## **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

---

## **9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

9.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá

convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- 9.3 O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 9.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6 A vigência do contrato será de 3 (três) meses.

---

---

## **10.0 – DA AMOSTRA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

---

---

### **10.1. DAS AMOSTRAS**

10.1.1 Após a homologação do Processo Licitatório a empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos para aprovação da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, **em até 5 (cinco) dias úteis**, devendo os produtos ser encaminhados a Secretaria demandante para emissão de parecer os aprovando ou reprovando-os.

10.1.2 No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos produtos, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**.

### **10.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.2.1 O prazo para início da prestação de serviço deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis., após assinatura do contrato, para ;

10.0.3 O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser resolvido no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme INTEGRALIDADE do item 10 e seguintes, do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

10.4 O serviço será aceito definitivamente após a verificação da adequação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a aceitação em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 A aceitação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

---

## **11.0 – DO PAGAMENTO:**

---

---

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, considerando os valores citados nas proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação doserviço do objeto do Termo;**

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade.

- 11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

---

## 12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

12.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata, como supramencionado.

12.3 As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-160, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 13.0 – DAS SANÇÕES:

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida

a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

---

#### **14.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

14.2 – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

#### **15.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da contratante:

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 15.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.3 Fiscalizar o fornecimento, por intermédio de seu respectivo servidor da Secretaria de Finanças destinado a esta função;
- 15.4 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I deste edital;
- 15.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

- 15.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 15.7 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.9 Além de cumprir em **INTEGRALIDADE** as obrigações constantes no **item 11** do Termo de Referência, anexo I deste edital;

---

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 16.1 Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 16.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3 O retardamento no fornecimento do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 16.4 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.5 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 16.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 16.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.1 Além de cumprir em **INTEGRALIDADE** as obrigações constantes no **item 12** do Termo de Referência, anexo I deste edital;

---

## **16 – DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

---

**16.1 As condições de execução do serviço licitado deverão obedecer a integralidade dos itens 4 e 10 do Termo De Referência, anexo I, deste edital.**

---

#### **17 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---

17.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

17.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

17.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como Gestor(a) do Contrato, o seervidor **JOSÉ GERMANO DE MELO, inscrito no CPF nº 437.457.094-20** ; e como Fiscal do Contrato e responsável pelo atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, o servidor **LIVONALDO OTAVIANO DA SILVA , inscrito no CPF nº 027.750.164-48;**

17.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Finanças, após a comprovação da efetiva prestação do serviço.

17.8. O serviço que for realizado em desacordo com o Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

#### **18 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

18.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

18.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

#### **19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

19.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

19.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

## **20.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

20.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

---

## **21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

21.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

26.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravata/PE, telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

### **26.3. Os interessados poderão:**

26.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravata/PE, Telefone: (81) 3299-1899 - Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail através [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no site do portal da transparência.

26.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

26.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravata/PE, 19 de Outubro de 2023.

**Victor Hugo de Menezes**

**Pregoeiro do Município de Gravata/PE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, Ficha Cadastral, Papel Timbrado, Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2024, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os Carnês referentes aos Tributos Mercantis de 2024, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, todos do Município de Gravatá, estado de Pernambuco.

Conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 1 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção e montagem de Ficha Cadastral, Papel Timbrado, Carnê de IPTU, ISS-FIXO e TLL faz-se necessária, tendo em vista as necessidades de utilização da Secretaria de Finanças de instrumentalizar a cobrança e arrecadação dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e também os Tributos Mercantis, correspondentes ao exercício de 2024 do Município de Gravatá – PE.

Conforme relatório em anexo do acréscimo quantitativo do objeto, considerando o aumento da arrecadação desses Tributos Municipais.

Tendo em vista que a arrecadação é de extrema importância para o Município e favorece de forma significativa junto à sociedade. Sobretudo, contribui para a missão da Secretaria de Finanças em fortalecer o Município de Gravatá – PE, e em contrapartida o cidadão gravataense.

Deste feito, torna-se imprescindível proceder a presente contratação, considerando, sobretudo, que uma empresa especializada, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para o Município por oferecer condições que permitirão dar ainda mais efetividade à cobrança dos tributos destinados a este fim e aos serviços executados por esta secretaria.

### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 Impressão de carnês do IPTU 2024, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	60.069	Unid	Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m <sup>2</sup> , com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297 mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, apresentando 11 códigos de barras no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 10 códigos de barras para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis:  Cadastro Imobiliário da Unidade; a Valor Venal do Imóvel; b Especificação; c Nome do Contribuinte; d Endereço do Imóvel;

			f Área do Terreno; g Área da Construção; h Valor do Imposto; i Valor da Taxa de Coleta de Resíduos; j Taxa de iluminação pública; l Total a Pagar; m Descrição Individual da Parcela; n Número da Parcela; o Inscrição Imobiliária; p Referência do Lote; q Vencimento; s Valor Total; t Endereço do Contribuinte na Frente do Carnê.
--	--	--	---

<b>VALOR DO GLOBAL</b>	<b>R\$37.242,78</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,62</b>

2.2 Impressão de carnês para os Tributos Mercantis (ISS-FIXO E TLL), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	5.845	Unid	Impresso em formato A4 - Impressão de dados variáveis; só frente; impressão pintlex em papel offset; 75 gramas.

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.390,10</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,58</b>

2.3 Impressão de Ficha Cadastral (ou Boletim de Informações Cadastrais - BIC), conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.810	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 75 gramas. Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.848,00</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,80</b>

2.4 Impressão de Papel Timbrado, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1.602	Unid	Impresso em formato A4 - a quatro cores; só frente; em papel offset; 90 gramas. Timbrado em colorido com o brasão da Prefeitura de Gravata - PE.

VALOR GLOBAL	R\$ 801,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 0,50
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO</b>	<b>R\$ 45.281,88</b>

### **3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

**4.1** Os serviços serão executados dentro da vigência do respectivo contrato, que terá início com sua assinatura, e na frequência em que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço do CONTRATANTE;

**4.2** A prestação se dará em produção de prova gráfica, impressão e entrega do material impresso, conforme definições do CONTRATANTE, dentro dos prazos, tiragens e especificações deste Termo quanto ao material que receberá a impressão e acabamento.

#### **4.3 Da prova gráfica:**

**4.3.1** Para cada serviço a ser executado, a CONTRATANTE disponibilizará à equipe da CONTRATADA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso;

**4.3.2** A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA produzirá em 3 (três) dias úteis uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada;

**4.3.3** A CONTRATADA terá o prazo contado a partir do recebimento do arquivo eletrônico para enviar as provas gráficas ao CONTRATANTE, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades do CONTRATANTE;

**4.3.4** A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pelo CONTRATANTE, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço;

**4.3.5** Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente ao CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

#### **4.4 Da impressão:**

**4.4.1** Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa do CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço;

**4.4.2** As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da CONTRATADA.

#### **4.5 Da entrega:**

**4.5.1** A CONTRATADA terá o prazo que será contado a partir da aprovação da prova gráfica final, para entrega da tiragem produzida, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades do CONTRATANTE;

**4.5.2** Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega do material impresso, deverá informar as razões imediatamente ao CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços;

**4.5.3** Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

**4.5.4** Para todos os itens de contratação, as provas gráficas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, Bairro:Prado, Gravatá/PE. CEP:55.642-210;

**4.5.5** No recebimento do material, o representante do CONTRATANTE ou seu substituto fará imediatamente o recebimento provisório, assinando o recibo de entrega da CONTRATADA e em até cinco (5) dias úteis, fará:

a avaliação prévia para fins de aceitabilidade do serviço, da qualidade do material, que poderá, se for o caso, ser rejeitado no todo ou em parte e devolvido;

a o recebimento definitivo.

#### **4.6 Da execução dos serviços e seu recebimento**

**4.6.1** A execução dos serviços será iniciada na data de entrada em vigor do Contrato, na forma a seguir:

**4.6.1.1** Os serviços de produção de prova gráfica e impressão serão executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordens de Serviço que serão emitidas conforme as necessidades da respectiva Secretaria;

**4.6.1.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a CONTRATADA realizará entrega nas dependências da CONTRATANTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.6.1.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material impresso devolvido à CONTRATADA quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.6.1.4** É indispensável a exigência de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado, considerando a explicitação dos objetivos com bastante clareza, a fim de evitar dúvidas posteriores, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

**4 DO VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado da presente contratação será de até R\$ 45.281,88 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

#### **5 DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**6.1** Após a homologação do Processo Licitatório a empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos para aprovação da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, em até 5 (cinco) dias úteis, aprovados os modelos, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para confeccionar e entregar a arte definitiva ao Setor de Tributação do Município de Gravatá – PE.

**7.2** Os carnês deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria de Finanças, sem nenhum ônus para o contratante.

**7.3** No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos produtos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

**7.4** O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.
- Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contração.

#### **9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

020700 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04123041122160000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### **10.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos Servidor **LIVONALDO OTAVIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº027.750.164-48 , Matrícula nº P.1020142 , na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O gestor do contrato é responsável por todas as atividades relacionadas ao acompanhamento e contratação, devendo ser exercido pelo Servidor **JOSÉ GERMANO DE MELO**, inscrito no CPF nº 437.457.094-20, Matrícula nº 1015629-1.

10.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- I** – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- II** – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

10.3A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

10.4 O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

10.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.8.1 Certificar a realização dos serviços e atestar as notas fiscais;

10.8.2 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto;

10.8.3 Comunicar imediatamente as irregularidades detectadas à CONTRATADA, para correção ou adequação;

10.8.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções, informando-as à Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Gravata, sob pena de responsabilidade;

10.8.5 Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da CONTRATADA em sua correção ou adequação, enviar os registros pertinentes à Comissão Permanente de Licitação - CPL para inclusão no processo de contratação e para a adoção das providências necessárias;

10.8.6 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à Autoridade Competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto a ser contratado, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

10.8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **11.0 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a CONTRATADA realizar a entrega nas dependências do CONTRATANTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material impresso devolvido à CONTRATADA quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades se forem entregues:

11.3 Fora das especificações previstas;

11.4 Com cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, “impressão fora de registro” (impressão incompleta, duplicada ou deslocada), troca de fontes ou omissão de caracteres de texto;

11.5 Com defeitos de acabamento, como erros de decalque (mancha causada pela tinta da impressão de outra folha), manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação.

11.6 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação de tiragem e qualidade do material impresso e de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência;

11.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato.

12.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

12.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto;

13.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

13.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, materiais e itens de proteção e segurança.

13.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

13.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, contribuintes ou não, durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos assumindo o ônus decorrente.

13.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.8 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

13.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.10 Manter seus funcionários, quando da execução do objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

13.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

13.12 O preposto será: LIVONALDO OTAVIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.750.164-48 . Nº de telefone para contato (81) 9. 94385006, MAT. P.1020142, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

#### 14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mensalmente e será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.1.a o prazo de validade;
- 13.1.b a data da emissão;
- 13.1.c os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 13.1.d o período de prestação dos serviços;
- 13.1.e o valor a pagar; e
- 13.1.f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, e penalidade de multa que será aplicada a CONTRATADA que nos seguintes termos:

Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**a** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**b** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

**c** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

**d** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

**e** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**f** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;

**g** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Gravatá/PE, 10 de outubro de 2023

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**

**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## ADENDO I DO TERMO DE REFERÊNCIA/MODELOS CARNÊ DO IPTU

<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> 05 - NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> 08 - AUSENTE	DATA: _____
<input type="checkbox"/> 02 - DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> 06 - INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	<input type="checkbox"/> 09 - CÃO FERÓZ	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____
<input type="checkbox"/> 03 - RUINAS/DEMOLIDO	<input type="checkbox"/> 07 - FALECIDO	<input type="checkbox"/> 10 - RECUSADO	ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR: _____
<input type="checkbox"/> 04 - ENDEREÇO INSUFICIENTE			



**GRAVATÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

# IPTU 2021

**Carta**  
58122003173009-GRPE  
PREF MUN DE GRAVATA  
CORREIOS

DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO IMÓVEL: \_\_\_\_\_

**! PAGUE SEU IPTU EM PARCELA ÚNICA E GANHE ATÉ 20% DE DESCONTO. OU PAGUE PARCELADO EM ATÉ 8 VEZES E GANHE 5% DE DESCONTO NA PARCELA.**

COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA - 30/03/2021		
2ª PARCELA - 30/04/2021	3ª PARCELA - 30/05/2021	4ª PARCELA - 30/06/2021
5ª PARCELA - 30/07/2021	6ª PARCELA - 30/08/2021	7ª PARCELA - 30/09/2021
8ª PARCELA - 30/10/2021		

Pague em qualquer agência da Caixa Econômica, Lotéricas, Banco do Brasil, Bradesco e Banco do Nordeste

REMETENTE:  
Secretaria de Finanças  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 150 - Centro - Gravatá-PE  
CEP: 55.641-100.  
[www.prefeituradegravatá.pe.gov.br](http://www.prefeituradegravatá.pe.gov.br) / [iptu@prefeituradegravatá.pe.gov.br](mailto:iptu@prefeituradegravatá.pe.gov.br)  
Atendimento ao Contribuinte: (81) 3563-9009 / 3563-9000 (ramal 212)  
Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 7h às 13h.

**ATENÇÃO**

- Acréscimos de 4,33% em relação a 2020 com base no IPCA (Lei nº 3.216/03, arts. 294 e 299)
- Reajuste superior indica alteração dos dados cadastrais do seu imóvel.
- Multa de 0,33% ao dia do valor do tributo até 30 dias após o vencimento.
- Multa de 15% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias após o vencimento.
- Multa de 20% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado após 60 dias do vencimento.
- Acréscimos de 1% de juros de mora ao mês (Lei nº 3.216/03, arts. 278 e 279).

## TRINTA DIAS, MUITO TRABALHO E AS ENTREGAS ESTÃO SÓ COMEÇANDO.

O NOSSO COMPROMISSO É COM AS PESSOAS. COM VOCÊ, CIDADÃO DE GRAVATÁ.

1



Prefeitura e Sebrae fecham parceria e lançam o Projeto "Seu Município Mais Inovador" para promover o desenvolvimento econômico e apoio técnico aos pequenos e médios empreendedores da cidade.

2



Prefeitura cria um drive-thru para vacinar os idosos contra a COVID-19, evitando aglomeração nos postos de saúde e um Disk Covid para esclarecer, orientar, marcar teste e fornecer os resultados.

3



Mutirão de limpeza no Parque da Cidade – uma verdadeira operação de limpeza, com equipamentos pesados e uma equipe motivada, recuperam nosso principal equipamento público de lazer.

4



Recebemos da gestão anterior uma Prefeitura sem computadores e sem informações, mas nossa Coordenação de TI montou rapidamente um Plano Emergencial e 86 novos computadores já foram locados.

5



A Prefeitura em parceria com o DER/PE realizou a recuperação da Via Local da BR 232 e manutenção da iluminação do perímetro urbano da rodovia. E nas estradas que levam aos distritos de Avencas (PE-078) e Mandacaru (PE-087), serviços de tapa-buracos, limpeza e capinação.

6



Após uma década sem realizar atendimentos odontológicos, o Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa - Posto 1 volta a atender a população de Gravata.

7



Instalação de dutos para saneamento básico de 200 metros das ruas Magno Valois e Raul Bezerra no Bairro Jardim Petrópolis, impactando na saúde e na qualidade de vida das pessoas que residem no local.

8



Após 5 anos sem funcionar, a Secretaria de Saúde reativa o serviço de ultrassonografia no Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa - Posto 1. Semanalmente serão disponibilizados 50 exames em todas as especialidades, totalizando 200 diagnósticos por mês.



### 3. Modelo de Ficha Cadastral (ou BCI)

Nº DO CADASTRO		COD. DE OPERAÇÃO		NATUREZA	
		1 - INCLUIR		1 - PREDIAL	
		2 - ALTERAR		2 - TERRITORIAL	
		3 - EXCLUIR			

  

3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL											
LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA ATUAL						LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA ANTERIOR					
REFERENCIA DO LOTEAMENTO				COD. LOGRADOURO				NOME DO LOGRADOURO			
NUMERO		BLOCO		1AP / 2LO / 3SA / 4CV / 5QD / 6BX / 7GAL		BAIRRO					

  

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO							
C.N.P.J. - PESSOA JURIDICA		C.P.F. - PESSOA FISICA		R.G. - REGISTRO GERAL		UF	
NOME DO PROPRIETÁRIO / DETENTOR							

  

5 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA											
ENDEREÇO		COD. LOGRADOURO		NOME DO LOGRADOURO							
1-0 MESMO 2-OUTRO		NUMERO		BLOCO		1AP / 2LO / 3SA / 4CV / 5QD / 6BX / 7GAL		BAIRRO		CIDADE	

  

6 - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO																	
SITUAÇÃO DA QUADRA				PATRIMÔNIO				LIMITES									
01 - NORMAL	04 - FUNDOS/ENDRAVADA	07 - OLEIA	01 - PARTICULAR	04 - PÚBLICO ESTADUAL	01 - MURADO	02 - ESQUINA	05 - CONDOMÍNIO FECHADO	02 - RELIGIOSO	05 - PÚBLICO FEDERAL	02 - NÃO MURADO	03 - VILAGALERIA	06 - QUADRA	03 - PÚBLICO MUNICIPAL	06 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS			
OCUPAÇÃO DO TERRENO				PEDOLOGIA				TOPOGRAFIA									
01 - EDIFICADO	04 - CONSTRUÇÃO PARALIZADA	07 - ESPORTES	01 - ARGILOSO	04 - INUNDAVEL	01 - PLANO	02 - EM CONSTRUÇÃO	05 - RUÍNAS/DEMOLIDO	08 - VAGO	02 - ARENOSO	05 - PARTE INUNDAVEL	02 - ACILVE	03 - EM REFORMA	06 - ESTACIONAMENTO	09 - OUTROS	03 - ROCHOSO	06 - PANTANOSO	04 - IRREGULAR

  

7 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO																							
SITUAÇÃO RELATIVO A RUA				SITUAÇÃO RELATIVO AO IMÓVEL				ESTRUTURA															
01 - FRENTE	04 - GALERIA	01 - ISOLADA RECUADA	04 - CONJUGADA ALINHADA	01 - ALVENARIA	04 - METALICA	02 - FUNDO	05 - SUB-SOLO	02 - ISOLADA ALINHADA	05 - ALINHADA ISOLADA TLADO	02 - CONCRETO	06 - TAIPA	03 - VILA	03 - CONJUGADA RECUADA	06 - RECUADA ISOLADA TLADO	03 - MADEIRA	06 - OUTROS							
TIPO DE CONSTRUÇÃO																							
01 - CASA	04 - SALA/CONJUNTO	07 - GALPÃO	10 - HOTEL/MOTEL	13 - HOSPITAL	16 - EDF. SERVIÇO PÚBLICO	19 - CLÍNICA	22 - OUTROS	02 - APARTAMENTO	05 - LOJA	08 - TELHEIRO	11 - ESCOLA	14 - TEMPLO	17 - POSTO DE GASOLINA	20 - BAR	03 - MOCAMBO	06 - SOF. ESPECIAL	09 - INDUSTRIA	12 - GARAGEM	15 - DEPOSITO	18 - INST. FINANCEIRA	21 - MERCARIA		
COBERTURA				ESQUADRIAS				REVEST. SUPERIOR (TETO)				VIDROS											
01 - PALHA	03 - TELHA METALICA	01 - SEM	05 - ALUMINIO	01 - SEM	04 - LAJE	01 - SEM	04 - FUMÊ	02 - TELHA DE BARRO	06 - LAJE	02 - APARENTE SIMPLES	06 - METAIS	02 - SEM	04 - ESPELHADO	03 - VITRAIS	06 - BLINDEX	03 - TELHA AMANTO	07 - OUTROS	03 - MADEIRA	07 - ESPEDAL	03 - PVC	06 - OUTROS	03 - VITRAIS	06 - BLINDEX
INSTALAÇÃO SANITARIA				REVESTIMENTO INTERNO				ESTADO DE CONSERVAÇÃO				P.V./UNIO				EDIFICIO/CONDOM.				TIº UNIO. LOTE			
01 - SEM	05 - INTERNA	01 - SEM	05 - LUXO	06 - GRANITO	01 - ALTO	01 - ALTO	02 - MEDIO	03 - POPULAR	04 - BAIXA RENDIA	Nº TOTAL DE PAVIMENTOS													
REGRAS DE OBTENÇÃO				TIPO DO IMÓVEL																			
01 - PRÓPRIA	04 - INVADIDO	01 - RESIDENCIAL	04 - PRES. DE SERVIÇO	07 - LAZER	10 - TERRENO SEM USO	13 - MISTO	02 - ALUGADO	05 - ABANDONADO	02 - COMERCIO	05 - EDUCAÇÃO	08 - SERV. PÚBLICO	11 - TERRENO COM USO	14 - ÁREA TOMBADA	03 - CEDIDO	06 - PARTE ALUGADA	03 - INDUSTRIA	06 - SAÚDE	09 - RELIGIOSO	12 - IMÓVEL DESATIVADO	15 - OUTRO NÃO ESPECIFICADO			

  

8 - INFRA-ESTRUTURA / SERVIÇOS											
TIPO DO TERRENO		ÁGUA		LIMPEZA URBANA		GALERIAS PLUVIAIS		QUIAS E SARJETAS		REDE TELEFÔNICA	
01 - REGULAR	02 - IRREGULAR	ESGOTO		PAVIMENTAÇÃO		REDE ELÉTRICA		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		COLETA DE LIXO	

  

9 - CÁLCULO DAS MEDIDAS RELATIVAS AO TERRENO E EDIFICAÇÃO											
TESTADA PRINCIPAL			PROFUNDIDADE PRINCIPAL			TERRENO			TESTADA SECUNDARIA		
ÁREA DA UNIDADE			ÁREA TOTAL EDIFICADA			ÁREA COBERTURA			FRACÇÃO IDEAL		

#### 4. Modelo de Papel Timbrado



***Prefeitura de Gravata***  
***Compromisso com as pessoas.***

**ANEXO II**  
EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº /2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobnº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Licitante ou Representante Legal**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2024, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2024, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em \_\_/\_\_/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2024, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2024, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, de acordo com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = $\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para este contrato compreende a únicaremuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações daCONTRATADA:**

- I. Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- XII. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- VIII. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- IX. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- X. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento

exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARAGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**PARAGRAFO QUINTO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARAGRAFO SEXTO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RETENÇÃO DO IRRF**

- Será realizada a retenção do **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1.234/12, e suas posteriores alterações, da receita federal do Brasil, conforme porcentagem da TABELA DE RETENÇÃO, anexo I, DA IN RFB Nº1.234/12, editada nos termos do art. 64 da lei federal 9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do decreto nº 049/2023.

- As hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB N° 1.234/12.
- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores, decorrentes das prestações de serviços/ fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.**

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
SECRETARIA DEMANDANTE  
**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

---

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO VIII

### (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do  
IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o  
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que  
se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente  
inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos  
pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o  
art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,  
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas  
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a  
modificar sua situação patrimonial;

b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a  
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de  
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora,  
imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a  
falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº  
9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às  
penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica  
(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime  
contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII.I

### TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

#### ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	<b>1,2</b>
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	<b>0,24</b>
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	<b>0,24</b>
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº1.234/2012.	<b>1,2</b>
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	<b>2,40</b>
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	<b>2,40</b>
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	<b>0,0</b>
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	<b>2,40</b>
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	<b>4,80</b>